

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)Nº 061/2020

Processo Administrativo No 046/2020

ATA DEREGISTRO DEPREÇOS Nº 034/2020

Aos 08 dias do mês de setembro de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 061/2020, cujo OBJETO fora a formalização de É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **2.2.** FICA VEDADA a qualquer órgão ou entidade (UASG) NÃO INTEGRANTE da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **3.1**. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:
- **a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

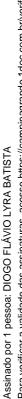


- Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto c. ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;
- Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL; c.
- O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**;
- Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;





- **g.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5** (cinco) dias úteis, documentos de "**HABILITAÇÃO**" e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- **k.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO	SOCIAL	CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME					
CADAST	TRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				ICAS – CNPJ	N° 21.639.300/0001-95	
ENDEREÇO TELEFONE/EMAIL		AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES Nº955 SALA 609, 2VG – ENSEADA DO SUÁ, MUNICÍPIO DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CEP: 29.050-335 (27) 2142-7666 EMAIL: juridico@superestagios.com.br					
NOME D	O SIGNATÁ	RIO		JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA			
ITEM	Contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do		QTD	PREÇO UNIT. MENSAL P/ ESTAGIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO AUXÍLIO TRANSPORTE P/ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	PREÇO UNITÁRIO AUXÍLIO- TRANSPORTE P/ ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	
ITEM 1			UND	200	R\$ 14,80	R\$ 500,00	R\$ 570,00
TOTAL	R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).				nte reais).		

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com 8.1. Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.



- 9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de "ATESTADO" de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 061/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

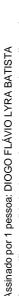
11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **12.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
- **12.2.** A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **13.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- **a.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;





- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Der causa à recisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; c.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE d. PRECOS:
- Não manutenção das condições de "HABILITAÇÃO" e compatibilidade; e.
- Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação; f.
- Em razão de interesse público, devidamente justificado. g.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- Advertência; a.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua "PROPOSTA DE PREÇOS" e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;





Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 d. (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 08 de setembro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA Secretário Municipal de Administração

CONNECT ESTAGIOS

Assinado de forma digital por CONNECT ESTAGIOS LTDA:21639300000195 Dados: 2020.09.15 20:24:59 -03'00'

JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA Connect Estagios Ltda - Me



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B0B-AE8C-B612-AE9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.443.144-07) em 09/09/2020 15:47:32 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0B0B-AE8C-B612-AE9A

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 21.223,00.

Alhandra-PB, 9 de setembro de 2020. RENATO MENDES LEITE Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Areia-Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e: CT № 00308/2020 - 15.09.20 - L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI - R\$ 1.792,50

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Telefonia móvel para Implantação do Serviço de Tele Saúde - devido ao combate do COVID 19 - Secretaria de Saúde - Areia/PB, conforme lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00091/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00295/2020 - 31.08.20 - OI MÓVEL S.A - R\$ 1.450,80.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURIDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DA SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2020 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00309/2020 - 15.09.2020 - Edson Honório de Barros - R\$ 7.950,00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № DP00098/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00098/2020, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática destinados a estruturação e manutenção dos serviços de atendimento e enfrentamento do COVID-19, conforme lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 16.770,00.

Areia-PB, 14 de setembro de 2020. JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO

UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 00233/2019

OBJETO: CONTRATO Nº. 00233/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURIDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DA SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: os artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Abandono do Serviço (MOTIVOS PESSOAIS). RESCINDIDAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e José Carlos Rodrigues da Silva, CPF nº 298.914.448-05. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.

RETIFICAÇÃO

Torna público que no aviso de RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da dispensa de Valor nº 00101/2020 publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de Setembro de 2020, página 222, onde Ler-se: (...) Manoel da Silva Pereira - R\$ 5.700,00 (...) Leia-se: (...) Manoel da Silva Pereira - R\$ 6.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS № 2/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas do bairro José de Assis Pimenta, zona urbana do município de Assunção - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de Transferências Especiais - Plano de Ação n.º 0903-004061 e Próprios do Município de Assunção: 02100 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.451.0600.1037 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA - 449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 940 E 001; 02100.15.451.0800.1062 - CONST. DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPADOS - CONVEN - - 449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 940. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00060/2020 - 26.08.20 - M.A. EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88. - R\$ 359.472,83. Assunção - PB, 26 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 21/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPERCIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) licitacoes@assuncao.pb.gov.br. www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

> Assunção-PB, 16 de setembro de 2020. JOÃO PAULO SOUZA GALDINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS № 7/2020

ISSN 1677-7069

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Quadra Coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Ministério da Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00050/2020 - 15.09.20 - ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO - CNPJ: 17.055.353/0001-91; Valor R\$ 568.032,32 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Camalaú-PB, 15/09/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 7/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Quadra Coberta com vestiário - opção 220V com sapatas, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO - CNPJ: 17.055.353/0001-91; Valor R\$ 568.032,32 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Camalaú-PB, 15 de setembro de 2020. EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 8/2020

RESULTADO FASE DE PROPOSTAS

CONVOCAÇÃO

Objeto consiste em: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos e drenagem de vias, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

RESULTADO: 1ª Colocada: Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caber F V DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 33.665.164/0001-97; Valor R\$ 188.815,89 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos); A empresa deverá na forma legal apresentar Correção da Proposta de Preços (PRESERVANDO O VALOR GLOBAL) no tocante a: "Composições da planilha orçamentária, com os valores em conformidade aos expostos na planilha, assim como o cálculo detalhado da taxa de BDI" em até 05 (cinco) dias corridos a contar da respectiva publicação/notificação. 2ª Colocada: CONSTRUTORA INOVAR EIRELI-EPP CNPJ: 27.104.609/0001-67; Valor R\$ 221.834,94 (Duzentos e vinte um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos);Informações: horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.

Camalaú-PB, 15 de setembro de 2020. URANIO E SILVA MAYER Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 80/2020

O Secretário Municipal de Administração HOMOLOGA os ITENS 3, 4, 5, 7 e 9 do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 043/2020, cujo Objeto É O Registro De Preços Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Alimentação Escolar Das Creches E Berçários Da Rede Municipal De Ensino No Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba, em favor das Empresas: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.370.039/0001-02, com Valor Total De R\$ 168.705,20 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 3, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 56.827,60 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); ITEM 4, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 108.727,60 (cento e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e ITEM 5, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e Empresa WILTON DA COSTA SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.319.988/0001-20, com VALOR TOTAL DE R\$ 25.569,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais), vencedora dos ITENS: ITEM 7, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais) e ITEM 9, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Valor Total Homologado no referido Pregão Eletrônico passa a ser de R\$ 985.781,20 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Campina Grande, 15 de setembro de 2020. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS № 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 61/2020

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO SEMANÁRIO OFICIAL Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Recrutamento De Estagiários Para Atenderem As Demandas Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba.

Órgão Gerenciador Da Ata: Secretaria Municipal de Administração

Licitante Registrado: CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 21.639.300/0001-95, Valor Global Registrado: R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

O Valor Total Registrado desta ATA é de R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Validade Da Ata: 12 (doze) meses

Data De Assinatura Da Ata: 08 de setembro de 2020

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 70/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 132/2020

O Secretário Municipal de Administração Homologa O Pregão Eletrônico (SRP) № 070/2020, cujo Objeto É O Registro De Preços Para Aquisição De Cartuchos E Tonners, Serviço De Recarga E Manutenção De Impressoras, Para Atender As Demandas Do Sistema Municipal De Ensino Da Prefeitura Municipal De Campina Grande Estado Da Paraiba, em favor das Empresas: A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o № 02.437.839/0001-17, com VALOR TOTAL DE R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais),





234

centavos), **TOTALIZANDO** R\$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** passa a ser de R\$ 985.781,20 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Campina Grande, 15 de setembro de 2020

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)Nº 061/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Aos 08 dias do mês de agosto de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 - Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o $N^{\circ}~08.993.917/0001-46$, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 061/2020, cujo OBJETO fora a formalização de É O REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.2. FICA VEDADA a qualquer órgão ou entidade (UASG) NÃO INTEGRANTE da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:
- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- **b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- **c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de "**HABILITAÇÃO**" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

- **4.1.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- **b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- **a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS;

- **g.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5** (cinco) dias úteis, documentos de "**HABILITAÇÃO**" e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- **k.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL			CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ			N° 21.639.300/0001-95	
ENDEREÇO		AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES №955 SALA 609, 2VG – ENSEADA DO SUÁ, MUNICÍPIO DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. CEP: 29.050-335		
TELEFONE/EMAIL	(27) 2142-7666 EMAIL: juridico@superestagios.com.br			
NOME DO SIGNATÁRIO		JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNIT. MENSAL P/ ESTAGIÁRIO	PREÇO UNITÁRIO AUXÍLIO TRANSPORTE P/ ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	PREÇO UNITÁRIO AUXÍLIO-TRANSPORTE P/ ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR
ITEM 1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço como agente de integração do Programa de Estágio, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008	UND	200	R\$ 14,80	R\$ 500,00	R\$ 570,00

TOTAL R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de "ATESTADO" de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 061/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO

ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- ${\bf 13.1.} \qquad {\rm O} \ {\rm Fornecedor} \ {\rm ter\'a} \ {\rm seu} \ {\rm registro} \ {\rm cancelado} \ {\rm nos} \ {\rm seguintes} \ {\rm casos:}$
- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **b.** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de "HABILITAÇÃO" e compatibilidade;
- **f.** Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua "PROPOSTA DE PREÇOS" e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 08 de setembro de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA

Connect Estágios LTDA - ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.137/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, PARA EMBALAGEM DOS KITS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA QUE DISTRIBUÍDOS JUNTO SERÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2020, contados a partir da sua assinatura. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020/SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 12.361.1015.2030/3390.30/1001/1120. SIGNATÁRIOS: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário Municipal De Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em sua Quatrocentos e Trinta e Dois Reunião Extraordinária, realizada em 18 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei no 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei no 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto no. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal no 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar no 070 de 19 de Setembro de 2012 e

Considerando o art. 196 da Constituição Federal que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 2° da Lei no 8.080/90 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando os prazos da Portaria nº 3.176/2008 que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão ao lado do Plano de Saúde e as suas respectivas Programações Anuais de Saúde.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** APROVAR COM RESSALVAS o Relatório Anual de Gestão/2019 e encaminha ao Gestor Municipal do SUS, o parecer do Pleno.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO SEMANÁRIO OFICIAL

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 061/2020. **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDEREM ASDEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Administração LICITANTE REGISTRADO:

CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.639.300/0001-95, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). O VALOR TOTAL REGISTRADO desta ATA é de R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de setembro de 2020

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE É LAZER DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO", com critério de julgamento de "MENOR VALOR POR ITEM" cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL A SER INSTALADO NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, Campina Grande - PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: https://www.comprasgoverna-mentais.gov.br/), (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf) e (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/).

Campina Grande, 16 de setembro de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEÏRA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.451/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, "CAPUT" DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE DISPENSA 16.451/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE LUVAS DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB URGENTE COVID-19EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI-ME CNPJ N° 35.496.595/0001-00 NO VALOR DE RS 3.330,00 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS) CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COMA SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 15 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Inex.	Nome	CPF	Valor
16210/20	MARIA KATARINE ALMEIDA ALVES	045.905.184-90	R\$ 228.000,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATO-RIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO1: 214 (SUS). Campina Grande, 09 de Março de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Inex.	Nome	CNPJ Valor	
16564/20	GILBRAN C GUIMARÃES EIRELI	37.054.183.0001-38	R\$ 350.000,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATO-RIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO1: 214 (SUS). Campina Grande, 29 de Junho de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

THE TOTAL DE STEEDE DE STATE OF THE TOTAL DESCRIPTION OF THE TOTAL DESC							
	Inex.	Nome	CPF	Valor			
	16643/20	RODOLPHO D MAFALDO PINTO	055.119.364-64	R\$ 432.000,00			

Funcional programática: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATO-RIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO1: 214 (SUS). Campina Grande, 30 de Junho de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, janelas e portas para ampliação do prédio administrativo, contemplando acessibilidade, novas salas e banheiros. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: http://sttpcg.com.br/; www.tce.pb.gov.br. Campina Grande - PB, 15 de Setembro de 2020

ARLAN RAMOS LUCAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 070/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Administração HOMOLOGA O PRÉGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2020, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS, SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER